

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N°. 1.581, DE 16 DE ABRIL DE 1998.

"Ratifica o Convênio que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1°. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Convênio n° 932/97, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Morrinhos.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo tem por objeto estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do Aedes Aegypt no Município, visando a fortalecer a capacidade técnico-operacional para atender aos serviços de saúde do Município, e sua integração ao Sistema Único de Saúde.

ART. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=